



Av. Presidente Vargas, 3215 - Vila Maria Caixa Postal 34 - CEP 75.905-900 Rio Verde - Goiás Fone (64) 3602-8000 CNPJ 02.056.729/0001-05

LEI N. 6.510 /2015

(Altera a Lei 5.547/2009 que criou o Programa Bolsa Universitária Complementar e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

www.rioverdegoias.com.br





Av. Presidente Vargas, 3215 - Vila Maria Caixa Postal 34 - CEP 75.905-900 Rio Verde - Goiás Fone (64) 3602-8000 CNPJ 02.056.729/0001-05

Art. 8º - O beneficiário da bolsa interna deverá assumir obrigações ante o Município, dependendo da modalidade de Bolsa que o beneficiou.

Art. 8°-A - Denomina-se BOLSA INTERNA E BOLSA INTERNA MONITORIA aquela concedida a estudantes que assumirem o compromisso de auxiliar o Município ou entidade que este indicar, no cumprimento de seus encargos, imediatamente após a concessão do benefício, devolvendo ao setor social, o valor investido pelo Poder Público na sua formação.

Art. 8°-B - Denomina-se BOLSA INTERNA DOAÇÃO DE SANGUE aquela concedida a estudantes que assumam o compromisso de doar sangue ao órgão público instalado em Rio Verde, que tem por atribuição a coleta de sangue, imediatamente após a concessão do benefício, devolvendo à comunidade, em forma de colaboração ao setor de saúde o valor investido pelo Poder Público em sua formação.

Art. 8°-C – Caberá ao órgão gestor do Programa Bolsa Universitária Complementar, a opção da modalidade de Bolsa a ser concedida aos beneficiários do Programa."

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 03 de março de 2015.

Juraci Martins de Oliveira PREFEITO DE RIO VERDE

João Mário Vieira de Paula e Silva PROCURADOR-GERAL

Clarice Leão Martins SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

east. martis

Registrado as fichas do arquivo próprio e publicado nesta secretaria. Em 23 de 23 de 25

www.rioverdegoias.com.br